



**SANTA HELENA
DE GOIÁS**
PREFEITURA

Declaramos, para os devidos fins, que este
DECRETO Nº 236/2021 Placar da
Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás
para conferência e publicação
Santa Helena de Goiás, em 18/06/2021

DE 01 DE JUNHO DE 2021.

"Concede benefício de aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição em favor do servidor **JOÃO BATISTA PEREIRA** e dá outras providências".

Polyana da Silva Santos Alves

Controladora Geral do Município

Matrícula 66.363

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS,
ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal e do artigo 19 da Lei Municipal n.º 2.605, de 22 de dezembro de 2011, que cria o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Santa Helena de Goiás,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, em favor de **JOÃO BATISTA PEREIRA**, servidor desta Prefeitura, inscrito no CPF sob nº 861.551.991-91, ocupante do cargo de Gari I, Matrícula 11498, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, sendo que o valor mensal do benefício será discriminado conforme tabela abaixo:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Última Remuneração	R\$ 1.265,00
Valor da média aritmética simples	R\$ 1.108,42
Valor provento conforme EC 41/2003 ($24,60/35=0,7030 \times \text{média}$)	R\$ 779,24
Complementação Constitucional	R\$ 320,76
Valor do Provento	R\$ 1.100,00

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se no artigo 40 da Constituição Federal, redação dada pelas Emendas Constitucionais 20/98 e 41/03 e no artigo 19 da Lei Municipal n.º 2.605, de 22/12/2011, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o § 8º do art. 40 da CF, ou seja, será reajustado de modo a preservar-lhe o valor real, seguindo os mesmos índices de reajuste do Regime Geral de Previdência Social - RGPS

Art. 3º - O pagamento da aposentadoria fica a cargo do Instituto de Previdência do Município de Santa Helena de Goiás - SANTA HELENA PREV, conforme a Lei Municipal nº 2.605/2011 e suas respectivas alterações.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/06/2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de Junho de 2021.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

GRASIENE TEOBALDA DE OLIVEIRA
GESTORA - SANTAHELENAPREV